

Política de Tecnologias Digitais

Aprovada em 16 de outubro de 2025

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a "**Sociedade**") tem o poder de elaborar, avaliar e revisar, constantemente, o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade, bem como aprovar e atualizar as políticas que contêm as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e informam, ainda, no que for aplicável, as políticas que, no exercício de sua autonomia, resolvam aprovar as sociedades que integram o grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o "**Grupo**").

No exercício destas competências e no âmbito da legislação, do Estatuto Social da Sociedade e do Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, bem como da sua Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, o Conselho de Administração aprova a presente *Política de Tecnologias Digitais* (a "**Política**"), que respeita, desenvolve e adapta, em relação à Sociedade, os Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade do Grupo Neoenergia.

1. Âmbito de aplicação

Esta Política é aplicável à Sociedade. Não obstante, informa as ações e os desenvolvimentos normativos que devem ser realizados pelas demais sociedades do Grupo, observadas suas competências e sua autonomia nesta matéria.

O conteúdo desta política deverá nortear também, quando aplicável, a atuação do Instituto Neoenergia, vinculado ao Grupo.

A Sociedade promoverá o alinhamento das sociedades nas quais participe, mas não façam parte do Grupo, bem como em *joint ventures*, associações temporárias de empresas e outras entidades nas quais assuma a gestão, com os princípios contidos nesta Política.

2. Finalidade

A finalidade desta Política é estabelecer a estrutura global para a governança e a gestão proativa dos processos e ações relacionados às tecnologias digitais compreendidas como tecnologias da informação e tecnologias operacionais reconhecendo sua importância como recurso essencial para o alcance dos objetivos da Sociedade, bem como para assegurar a operação eficaz e eficiente dos processos de negócio. Essa Política promove uma abordagem coordenada em relação à arquitetura, à segurança e às possíveis convergências com outras tecnologias, buscando minimizar os riscos operacionais e de segurança e garantir a continuidade dos sistemas.

Para os fins desta Política, entende-se por:

- (i) Tecnologia da informação ("TI"), o conjunto de elementos físicos ou materiais que constituem um computador ou um sistema de computador ("Hardware") e o conjunto de programas, instruções, dados e regras de computador para a execução de determinadas tarefas em um computador ("Software") usados para manipulação de dados, com foco no gerenciamento e na proteção de informações digitais, incluindo redes de comunicação em geral, armazenamento e processamento de dados e sistemas de gerenciamento, limitando-se aos Hardwares e Softwares que são homologados pela Diretoria de Transformação Digital.
- (ii) Tecnologias de operação ("TO"), o hardware e o software usados para controlar e interagir com processos industriais físicos em tempo real, incluindo sistemas de controle local, SCADA (Supervisão, Controle e Aquisição de Dados), sistemas de operação remota e telecomunicações, entre outros.

3. Princípios de atuação

A Sociedade assume e promove os seguintes princípios de ação que devem informar suas atividades relacionadas ao uso de tecnologias digitais:

- (i) Continuidade das operações: velar pela continuidade das operações que procurem a prestação de serviços, aplicando critérios de alta disponibilidade e resiliência, desenvolvendo planos de continuidade de negócios, contingência e recuperação de desastres, tudo isso de acordo com a Política de Segurança, a Política de Resiliência Operativa, as Bases Gerais de Gestão de Risco Corporativo do Grupo Neoenergia e as Diretrizes e Limites de Risco para Tecnologias Digitais, aprovadas pelo Conselho de Administração.
- (ii) Eficiência operacional: promover a operação dos ativos de TI e TO com a máxima eficiência, otimizando os recursos humanos e materiais e seus custos durante o ciclo de vida dos ativos, com base em processos e tecnologias confiáveis que garantam a alta disponibilidade das instalações, aplicando as melhores práticas e padrões reconhecidos.
- (iii) Gerenciamento de riscos: promover a identificação e o gerenciamento proativo de riscos em dispositivos, sistemas e processos associados a tecnologias digitais, garantindo que os riscos identificados estejam dentro dos limites considerados adequados, especialmente aqueles relacionados à segurança, ao capital natural, à continuidade dos negócios e aqueles associados a instalações consideradas críticas de acordo com os regulamentos aplicáveis. Isso inclui, em particular, o planejamento, a implantação e o uso de soluções que permitam a identificação, a

proteção, a detecção, a resposta e a recuperação de riscos de segurança cibernética, em coordenação com a Política de Segurança e a Política de Resiliência Operativa, bem como com as Diretrizes e Limites de Risco de Segurança Cibernética.

- (iv) Inovação tecnológica e ciclo de vida: promoção de diretrizes para o projeto, o planejamento, a implementação, a operação, a renovação, o descomissionamento e a substituição seguros de equipamentos e sistemas de TI e TO.
- (v) Sustentabilidade e responsabilidade social: promover a seleção de tecnologias que otimizem a eficiência energética e a redução do consumo de energia, das perdas de energia e das emissões de gases de efeito estufa. Em particular, será dada atenção especial para garantir que os dispositivos, sistemas e processos associados às tecnologias digitais não prejudiquem a saúde dos profissionais, usuários, clientes e da sociedade em geral.
- (vi) Treinamento e conscientização: promover a preparação e o treinamento adequados de planejadores, desenvolvedores, mantenedores e usuários de tecnologias digitais, dependendo de seu perfil, para que compreendam os riscos associados a essas tecnologias.

4. Coordenação do modelo de governança digital do Grupo

O Modelo de Governança de Tecnologia Digital deve ser estabelecido no âmbito do Grupo, em conformidade com as disposições dos *Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade do Grupo* e desta Política, com o objetivo de definir as metodologias, os procedimentos e as ferramentas necessárias para que as sociedades do Grupo operem sob um modelo comum que permita o cumprimento dos princípios de atuação.

A Diretoria Executiva de Operações (ou a diretoria que, eventualmente, vier a assumir suas competências), por meio do Comitê de Segurança, Resiliência e Tecnologias Digitais (ou do comitê que, eventualmente, vier a sucedê-lo), supervisiona o processo de implementação do referido Modelo de Governança de Tecnologia Digital.

De igual forma, a Diretoria Executiva de Operações, por meio da Comissão de Segurança, Resiliência e Tecnologias Digitais (ou do comitê equivalente), coordena com os comitês de segurança, resiliência e tecnologias digitais — se existentes — que possam ser constituídos nas empresas subholding do país ou, na ausência destes, com as áreas correspondentes das demais sociedades do Grupo que, a seu tempo, assumam tais atribuições, a fim de garantir um nível adequado e consolidado de maturidade do Modelo de Governança de Tecnologia Digital.

5. Implementação e desenvolvimento

Para a implementação e o monitoramento das disposições desta Política, o Conselho de Administração contará com o apoio da Diretoria Executiva de Operações (ou da diretoria que, eventualmente, vier a assumir suas atribuições), a qual será responsável por desenvolver os procedimentos necessários para esse fim.

A Diretoria Executiva de Operações (ou a diretoria que, de tempos em tempos, assumir suas funções) revisará esta Política, no mínimo, uma vez por ano, com o objetivo de assegurar que seu conteúdo permaneça alinhado aos contínuos avanços, inovações, riscos e alterações regulatórias aplicáveis à matéria.

* * *

Esta Política foi inicialmente aprovada pelo Conselho de Administração em 16 de outubro de 2025.